



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 196, DE 2020

**(Da Comissão Externa destinada a acompanhar ações preventivas
da vigilância sanitária e possíveis consequências para o Brasil
quanto ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus)**

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Economia, sugerindo a apreciação, discussão e concessão de pleitos da Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes), com o objetivo de auxiliar a sobrevivência e a manutenção da cadeia produtiva do comércio brasileiro, durante a pandemia do COVID-19.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Ministro,

A Comissão Externa criada por ato da Presidência da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar ações preventivas da vigilância sanitária e possíveis consequências para o Brasil quanto ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, encaminha por meio desta indicação, sugestão de orientação aos Governos Estaduais e Municipais com o objetivo de auxiliar a sobrevivência e a manutenção da cadeia produtiva do comércio brasileiro, durante a pandemia do COVID-19.

A epidemia de Corona vírus, recentemente surgida na China, tomou proporções globais em um curto período de tempo, tendo alcançado o status de pandemia, segundo declaração da Organização Mundial da Saúde. No Brasil, segundo registros recentes, os casos suspeitos passam de oito mil, sendo que trezentos e setenta casos de COVID-19 já foram confirmados. Na cidade de São Paulo e Rio de Janeiro já existe transmissão comunitária, que é aquela verificada quando as autoridades de saúde não conseguem rastrear a origem da infecção.

Tendo em vista a necessidade de se conter o número de infecções como medida preventiva para adequar o número de casos mais graves à capacidade de atendimento dos hospitais do país, foi essencial que adotássemos medidas de isolamento social para conter a proliferação do vírus. Nesse sentido, o comércio vem sofrendo um impacto de tamanhos desproporcionais, registrando quedas de faturamento que chegam a 70% e isso desencadeará um nível de desemprego em índices inimagináveis, empresas irão falir e a arrecadação despencar.

Nesse cenário, fica óbvio que mesmo após o surto, nosso país passará por uma crise e demorará muito para se recuperar se não tomarmos medidas preventivas. Além disso, não podemos ignorar os impactos que tais medidas de isolamento podem provocar na economia como um todo, principalmente em setores como o de bares, restaurantes, lojas comerciais e empresas que oferecem entretenimento. Necessário se faz, portanto, uma medida protetiva por parte do Ministério da Economia aos Governos Estaduais e Municipais sugerindo a adoção das medidas aqui expostas, como instrumento de contenção dos estragos que a proliferação do COVID-19 no Brasil. Estamos falando em mais de seis milhões de empregos

Nesse sentido, a Abrasel, assim como a Abrasel Rio de Janeiro apresentam algumas soluções para amenizar os impactos, quais sejam:

1. Criação, junto às agências de fomento, de linhas desburocratizadas e direcionadas de crédito de capital de giro para suprir o fluxo de caixa de pequenas e médias empresas, com benefícios de

carências, taxas incentivadas de longo prazo e sem limitações a empresas com restrições de crédito ou sem certidões fiscais negativas, bem como isenção de garantias;

2. A postergação dos prazos para entrega de obrigações fiscais e contábeis e a suspensão dos prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria de Fazenda pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

3. A suspensão das execuções fiscais em andamento, judicializadas ou não, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

4. A suspensão do vencimento de todas as dívidas e parcelamentos de tributos estaduais enquanto perdurar o fechamento, prorrogando o seu vencimento por igual período

5. Suspensão de taxas estaduais, como iluminação pública e água, enquanto durar a pandemia.

6. Como forma de mitigar as perdas que existirão com restrições de atendimento e mobilidade – uma vez que seguiremos com despesas fixas com funcionários, aluguéis e fornecedores – requer-se também que seja concedida a isenção de tributos estaduais no período imediatamente posterior ao fechamento, por um período de pelo menos três meses. Essa medida ajudará as empresas, em especial as de menor porte, a recuperarem-se da crise;

Sala das Sessões, em 23 de março de 2020.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.
Coordenador

Deputada CARMEN ZANOTTO
Relatora

Deputado ALEXANDRE PADILHA
Deputado JORGE SOLLA
Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
Deputado PEDRO WESTPHALEN

Deputado ALEXANDRE SERFIOTIS
Deputado HIRAN GONÇALVES
Deputada MARIANA CARVALHO
Deputada DRA. SORAYA MANATO

FIM DO DOCUMENTO